



COLÉGIO NOSSA SENHORA DO AMPARO

Avenida Agamenon Magalhães, 167 - Centro
Surubim/PE - CEP: 55750-000 - Fone: (81)3634-1402
www.colegioamparosurubim.com.br
E-mail: diretoria@colegioamparosurubim.com.br

EDITAL 001/2026

PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS SOCIAIS EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO DE 2026

O Colégio Nossa Senhora do Amparo (CNSA), inscrito no CNPJ11.756.004/0001-10, com sede a Av. Agamenon Magalhães, 167, Centro, Surubim (PE), entidade beneficente de assistência social, portadora do Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social – CEBAS, na área da Educação, respeitando o que rege a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para o cumprimento de suas ações filantrópicas, torna público o Edital para **RENOVAÇÕES** de bolsas de estudos sociais para o ano letivo de 2026. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE a candidatos bolsistas sociais no CNSA em 2025**, que comprovem sua situação socioeconômica e situação de vulnerabilidade social.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

O presente edital destina-se a regular as **RENOVAÇÕES** de bolsas de estudos sociais do Colégio Nossa Senhora do Amparo/Surubim/PE para o ano de **2026**.

O CNSA reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta as bolsas de estudos previstas no presente edital, considerando **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e toda legislação pertinente**.

O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais e privilégios, baseando-se sua análise e deferimento, tão somente nas informações contidas na ficha socioeconômica, na documentação comprobatória da condição de vulnerabilidade social da família, entrevista e no parecer da Assistente Social, bem como nas demais regras deste edital.

1.1 As **RENOVAÇÕES** das Bolsas Sociais é uma prerrogativa do CNSA e não se constitui em direito adquirido do beneficiário, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, alterada ou cancelada, mediante os seguintes critérios:

1.1.1 Indisciplina dos alunos beneficiados;

1.1.2 Atraso superior a três meses no pagamento das mensalidades escolares, para a bolsa parcial (50%);

1.1.3 Não aproveitamento no desempenho das atividades educacionais e pedagógicas, incluindo as atividades remotas como lives e outras formas de ensino virtual;

1.1.4 Desrespeito do aluno com as normas contidas no Regimento Escolar do Colégio;

1.1.5 Desrespeito dos pais e/ou responsáveis com quaisquer profissionais do CNSA e às normas contidas no Regimento Escolar;

1.1.6 Falta de participação dos pais e/ou responsáveis nas atividades educacionais do aluno, principalmente no que se refere às reuniões de pais e quaisquer outras convocações/solicitações da equipe diretiva.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1 Para participar do Processo Seletivo é necessário atender as seguintes condições:

2.1.1 Ser aluno bolsista social do CNSA no ano de 2025;

2.1.2 Comprovar renda per capita de acordo com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021: Bolsa Social Integral (100%) **renda familiar per capita de 1 salário mínimo inteiro e 5 décimos (R\$ 2.277,00)** e Bolsa Social parcial (50%) **renda familiar per capita de até três salários mínimos (R\$ 4.554,00)**;

- 2.1.3 Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (ou responsável);
- 2.1.4 Estar adimplente com todas as mensalidades escolares (bolsistas parciais) e outras despesas como material didático;
- 2.1.5 Atender a todos os requisitos de seleção deste edital;
- 2.1.6 Cumprir todo o cronograma de atividades previstas neste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1 A comissão de seleção é composta pela Direção do CNSA, Irmãs da Congregação, Assistente Social, Coordenação Pedagógica, que tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo seletivo:
 - 3.1.1 Analisar e selecionar os candidatos aptos a **RENOVAÇÃO** de bolsa social, com base nos critérios aqui estabelecidos;
 - 3.1.2 Homologar as **RENOVAÇÕES** das bolsas sociais aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os candidatos por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, como também aferição de outros critérios estabelecidos neste edital;
 - 3.1.3 Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações se considerar necessários para conferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
 - 3.1.4 Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
 - 3.1.5 Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 4.1 O processo de seleção será com base na condição de vulnerabilidade social do candidato e/ou de hipossuficiência, ou seja, da impossibilidade de arcar com o pagamento integral ou parcial das mensalidades, em função de outras necessidades básicas do grupo familiar;
 - 4.1.1 Caberá a Comissão indeferir os pedidos de Bolsas Sociais dos candidatos que não se enquadrarem na condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência;
 - 4.1.2. Caberá a Comissão do Processo Seletivo do CNSA, selecionar os candidatos (as) que melhor atendam aos critérios previstos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e legislação pertinente;
- 4.2 A seleção dos candidatos será realizada mediante análise dos documentos apresentados, boletins, relatórios pedagógicos, entrevista e verificação dos critérios descritos no item 1 deste edital (1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS). Caso seja necessário, a Assistente Social poderá requerer outras documentações para complementar seu parecer social e/ou realizar visitas domiciliares a fim de esclarecer as dúvidas quanto à documentação do grupo familiar e contribuir para a decisão da Comissão;
 - 4.2.1 Serão indeferidos os pedidos que não apresentarem a documentação solicitada neste edital;
- 4.3 Não será aceita nenhuma complementação das informações apresentadas na ficha Socioeconômica depois de entregue, e nem tampouco documentos físicos. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;
- 4.4 O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos. Toda documentação será arquivada pelo CNSA.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS SOCIAIS E MATRÍCULA:

- 5.1 O processo comportará as seguintes etapas para os pedidos de **RENOVAÇÃO** das bolsas sociais:

5.1.1 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1.1.1 Poderão participar do Processo de Renovação somente alunos bolsistas, no CNSA, em 2025;

5.1.1.2 A divulgação do Edital do Processo Seletivo de Renovação das bolsas sociais ocorrerá por meio do site do Colégio, os quais estarão disponíveis para os responsáveis dos alunos no CNSA, no período previsto no cronograma (item 11) deste edital;

5.1.1.3 Os responsáveis pelos alunos beneficiados com bolsas sociais deverão entregar a documentação e a ficha socioeconômica no prazo estipulado no cronograma (item 11).

5.1.2 ATENDIMENTO SOCIAL / AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA:

5.1.2.1 A ficha socioeconômica será disponibilizada no site: www.colegioamparosurubim.com.br.

5.1.2.2 A ficha socioeconômica deverá ser preenchida e entregue juntamente com toda documentação comprobatória constante neste edital no item 7, no dia do atendimento com a Assistente Social agendado conforme Edital;

5.1.2.3 Os documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade social do candidato deverão ser entregues em cópias simples. As cópias ficaram anexadas na ficha do candidato à renovação. **Em nenhuma hipótese os documentos serão devolvidos;**

5.1.2.4 Os documentos originais também devem ser apresentados no dia do atendimento com Assistente Social para conferência.

5.1.3 EM CASOS DE DOIS ALUNOS NA MESMA FAMÍLIA COM BOLSA SOCIAL, CADA UM DELES DEVE TER UMA FICHA SOCIAL PREENCHIDA E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS EM AMBAS AS FICHAS, pois cada aluno bolsista possui pasta documental individual;

5.1.4 O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetivação da matrícula do candidato (a) selecionado (a). Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da Bolsa Social concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

6. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO:

6.1 O CNSA concederá Bolsas Integrais - 100% (cem por cento), e 50% (cinquenta por cento) observadas condições de seleção descritas no item 7;

6.2 A Bolsa Social compreenderá a anuidade do período (ano) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com os responsáveis do candidato (a) selecionado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

7.1 É obrigatória a entrega de cópias simples dos documentos listados à seguir e ficha socioeconômica devidamente preenchida:

7.1.1 Documentação Estado Civil – grupo familiar:

Casado: cópia da Certidão de Casamento.

Viúvo(a): cópia da certidão de casamento com averbação do óbito do cônjuge falecido ou cópia da certidão de óbito do cônjuge.

Separado: cópia da certidão de casamento com averbação da separação ou cópia do comprovante da separação judicial, caso esteja em andamento, o processo. Caso separação não legalizada, preencher modelo fornecido pela Unidade de Ensino.

Divórcio: cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio.

União estável: cópia da escritura pública que comprove a união. Se não houver este documento, apresentar

declaração conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino.

7.2 No caso de aluno órfão, apresentar cópia da certidão de óbito do pai, mãe e/ou responsável;

7.3 No caso de Tutela, apresentar cópia da documentação da Tutela; Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico - apresentar comprovante de inscrição atualizado, cópia do cartão e extrato bancário do valor recebido no último mês;

7.4 Pensão Alimentícia: Anexar cópia do Termo de Acordo ou Sentença Judicial. Caso não receba pensão ou não tenha o Termo Judicial entregar modelo fornecido pela Unidade de Ensino;

7.5 Carteira de Trabalho de todos maiores de 18 anos da casa, **também em caso de desemprego ou trabalho autônomo (PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO – FOTO E VERSO, A ÚLTIMA PÁGINA COM INSCRIÇÃO E A PRÓXIMA EM BRANCO)**, para apresentar a versão digital como comprovante de vínculo empregatício, basta acessar o APP no site: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>;

7.6 Informando a ocupação e renda mensal e assinatura;

7.7 Declaração do último Imposto de Renda, completa, de todos que trabalham na casa (obrigatória);

7.8 Para os adultos que não realizam declaração de Imposto de Renda por ser isento, apresentar [Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física](#) disponível no site da receita federal através do

link: <http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc> ;

7.9 Se for trabalhador autônomo ou profissional liberal - Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia das seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Cópia da guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória 4 de Percepção de Rendimentos – DECORE- original dos últimos três meses feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.10 Se for trabalhador informal (que faz bico) ou eventual, apresentar a Carteira de Trabalho original, cópia das páginas onde constam: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Declaração descrevendo a atividade desenvolvida constando o rendimento médio dos últimos 09 (nove) meses, conforme modelo disponível no site. Comprovante de Associação de Classe, para o caso de taxista/motoboy (exemplo: Uber, 99 POP, etc.);

7.11 Se o responsável financeiro pelo candidato for produtor rural ou agricultor, apresentar o original da Declaração de Rendimentos de Produtor Rural fornecido pelos órgãos competentes (Cooperativas, Sindicato Rural e outros) e/ou relação das vendas nos últimos 12 (doze) meses constantes no talão de produtor. Cópia completa e recibo da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física referente ao último ano calendário, findo em (2024), entregue em 2025;

7.12 Se for aposentado ou pensionista, apresentar o extrato constando o valor bruto do benefício (emitido nos últimos 3 (três) meses). Ou retirar via internet, acessando a página: <http://www.mtps.gov.br/extrato-de-pagamento-de-beneficio>;

7.13 Se estiver desempregado: I - Apresentar a Carteira de Trabalho original e cópia das seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco que comprove a condição de desemprego. II - Cópia do comprovante de Seguro Desemprego;

7.14 Se for sócio e /ou proprietário de empresa e ou cotista:

I - Carteira Profissional Original constando cópias das seguintes páginas: folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

II - Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE, dos últimos 03 (três) meses, constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

III – Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF.

7.15 Sócio em Sociedade Empresária Limitada (Ltda.) apresentar:

- I - Cópia do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE;
- II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando o link: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;
- III - Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;
- IV - Declaração de Comprovação de Rendimentos – DECORE atualizada (emitida nos últimos 3 meses), assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa.

7.16 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar:

- I - Cópia do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE.
- II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ deverá ser impressa acessando o link: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;
- III - Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;
- IV - Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada (emitida nos últimos 3 meses), numerada e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa.

7.17 Empresário enquadrado como MEI, Microempresa ou Empresa de pequeno porte (EPP), apresentar:

- I - Cópia do Requerimento de Empresário emitido através do site da JUCEPE;
- II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando o link: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- III - Cópia do protocolo de transmissão da ECF ou da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS (se enquadrado no Simples Nacional) referente ao ano calendário de 2024 – exercício 2025;
- IV - Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE, atualizada (emitida nos últimos 3 meses), acompanhada das respectivas Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIPs, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa;
- V - No caso de empresas baixadas e inativas, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando o link: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.18 documentos complementares:

Doença – Atestado médico comprobatório caso exista alguma doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS, n. 2.998/2001(anexar o atestado médico atualizado, em que conste de forma legível, o nome do paciente, o CID, a data e assinatura do médico responsável com carimbo e número CRM);

Situação veicular:

- a) Cópia do Certificado de Registro de Veículo - CRV (positiva ou negativa) de propriedade de veículos emitida em nome do responsável legal pelo candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade. Esta Certidão é obtida em qualquer CRVA/DETRAN-PE;
- b) Se veículo cedido: declaração de cedência do veículo fornecida pela Unidade de Ensino.

7.19. COMPROVANTES DE DESPESAS BÁSICAS DA FAMÍLIA: aluguel, financiamento da casa própria, financiamento de veículo, água, luz, telefone, internet, plano de saúde, despesas com saúde (medicação uso contínuo), mensalidades ensino básico e/ou curso superior, cursos extracurriculares, esporte e cultura. **Apresentar apenas uma cópia para cada despesa. Não são necessários comprovantes de compras em mercados.**

8. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

8.1 As requisições para renovações das bolsas sociais serão analisadas através de ficha socioeconômica, documentos comprobatórios e atendimento realizado por Assistente Social do CNSA, comprovando a situação de vulnerabilidade social e/ou renda per capita;

8.2 As visitas domiciliares serão realizadas quando necessárias;

8.3 Outras informações além da condição social da família serão utilizadas na análise do candidato como já informado anteriormente no item **INFORMAÇÕES GERAIS**.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão desclassificados os candidatos cujos responsáveis não comprovaram as informações prestadas na ficha socioeconômica no prazo estabelecido neste Edital ou ainda que possuam débitos não regularizados junto à Administração do CNSA;

9.2 Serão desclassificados os candidatos que foram beneficiados com BOLSAS SOCIAIS em 2025 e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas ou ainda que tenham registro de infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento interno do Colégio;

9.3 Serão desclassificados os candidatos que ficarem reprovados no ano letivo de 2025.

10. DO CANCELAMENTO:

10.1 O aluno perderá a bolsa social de estudo:

10.1.1 Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital;

10.1.2 Se não obedecer ao cronograma estabelecido neste edital;

10.1.3 A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informações pelo responsável do bolsista;

10.1.4 Caso não esteja no perfil dos critérios citados para permanência da bolsa de acordo com os critérios deste edital;

10.1.5 Realizar falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar e/ou não cumprimento das regras disciplinares;

10.1.6 Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas do Colégio;

10.1.7 Inadimplência em relação a mensalidades (bolsas parciais) superior a 4 meses.

11. DOS PRAZOS E DATAS:

11.1- Os prazos e datas deverão ser rigorosamente observados e cumpridos:

Publicação e divulgação do Edital. Ficha Socioeconômica e declarações para preenchimento na área restrita do aluno no site do CNSA.	20/08/2025
Devolução da documentação: A ficha socioeconômica deverá estar preenchida, acompanhada de toda documentação comprobatória para ser entregue a Assistente Social, conforme cronograma de agendamento na recepção.	25/08/2025 à 05/09/2025
Período de análise e reuniões avaliativas da comissão organizadora.	08/09/2025 à 26/09/2025
Divulgação do resultado para os pedidos de RENOVAÇÃO .	30/09/2025
Tempo hábil para RENOVAÇÃO de matrícula – ano letivo 2026 .	24/11/2025 à 12/12/2025

TODOS OS BENEFICIADOS COM BOLSAS SOCIAIS QUE FORAM APROVADOS DEVERÃO REALIZAR A MATRÍCULA IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA ESTABELECIDO NESTE EDITAL. CASO A MATRÍCULA NÃO SEJA EFETIVADA, O ALUNO PERDERÁ O BENEFÍCIO DA BOLSA SOCIAL.

11.2 A Bolsa de Estudo concedida pelo CNSA, nos termos deste Edital, terá validade limitada ao ano letivo de 2026. Visa proporcionar acesso à Educação Básica, na modalidade presencial e abrangerá a anuidade escolar somente para o período regular, não englobando material didático, atividades extracurriculares e/ou o período Integral.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será enviado por meio de carta resposta, via e-mail em data estipulada no cronograma (item 11);

12.2. Caso o endereço de e-mail seja inválido ou errado, **o CNSA não garante entregas de mensagens e não se responsabilizará por possíveis consequências**, incluindo a não recepção e ou envio de informações importantes, recomenda-se sempre confirmar o endereço de e-mail.

13. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

13 .1. O Colégio Nossa Senhora do Amparo – CNSA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob registro de nº. 11.756.004/0001-10, com sede na avenida Agamenon Magalhães, 167, Centro, Surubim/PE, CEP 55750-000 está comprometido com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais. Neste sentido, assegura que o tratamento dos dados pessoais de crianças e adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste processo seletivo para **RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO**. Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais. A participação no processo seletivo implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (criança/adolescente) e autorização para divulgação do nome do aprovado conforme prescrito neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A participação neste Processo Seletivo para renovação de Bolsas Sociais implica a aceitação das normas deste Edital;

14.2 As Bolsas Sociais serão concedidas até o limite **vagas previstas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e legislação complementar;**

14.3 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este edital serão supridos e prestados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Surubim(PE), 20 de agosto de 2025.

Ercília Maria Bezerra Marinho
Diretora Geral